



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A SOCIEDADE MORGENAU E A
JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP -
CORMED.**

A **SOCIEDADE MORGENAU**, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.174.547/0001-09, com sede na Avenida Senador Souza Naves, n.º 945, Cristo Rei, Curitiba, Paraná, CEP 80050-152, aqui representada por seu presidente, FRANCISCO JOSE DE SOUZA, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade n.º 3.122.100-5 SSP/PR e CPF 541.850.259-04, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.965.430/0001-55, sediado(a) na . RUA CONSELHEIRO LAFAIETE, 1959, LOJA 13, BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS, CEP 31.035-560, neste ato representada pelo(a) Sr. **JULIO CÉSAR PINTO CORDEIRO**, Diretor e Empresário, divorciado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº M1658487, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº391.692.006-53, endereço eletrônico cormed@cormed.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2023 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC – RMEE, resolvem celebrar o presente segundo termo aditivo ao Termo de Contrato nº 04, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins, constantes do processo nas comunicações anexas realizadas, observado o disposto na cláusula 13.2 do contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de entrega dos materiais discriminados no item 1.2 do contrato original para **31/05/2023**, com



aplicação das multas e sanções previstas nas alíneas “b” e “c” da cláusula 10.2 do contrato originário desde o dia 19/05/2023 até a efetiva entrega, nos termos do contrato originário, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO EFEITO RETROATIVO DA VIGÊNCIA

2.1 Justificam este aditivo os pedidos e comunicações realizados entre as partes, visto que as comunicações para prorrogação se iniciaram antes do vencimento do prazo, sendo que o presente termo preza pelo princípio da economicidade e da efetividade dos atos administrativos em favor da CONTRATANTE, motivo pelo qual as partes, de comum acordo entendem pela expressa e formal consolidação da **vigência da data da assinatura do contrato em 20/03/2023** até a efetiva entrega do objeto do contrato ou **até dia 30/06/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no presente termo aditivo estará sujeito à rescisão por descumprimento total da obrigação e abertura de sindicância para aplicação de TODAS as sanções presentes das alíneas da cláusula 10.2 do contrato originário.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato original de nº 04/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

**SOCIEDADE
MORGENAU:78
174547000109**

Assinado de forma digital
por SOCIEDADE
MORGENAU:7817454700
0109
Dados: 2023.05.25
10:21:29 -03'00'

Assinado digitalmente
por: JULIO CESAR PINTO
CORDEIRO:39169200653
O tempo: 25-05-2023
08:38:23



SOCIEDADE
MORGENAU:7817454700
0109

Assinado de forma digital por
SOCIEDADE
MORGENAU:78174547000109
Dados: 2023.05.25 10:20:17 -03'00'

SOCIEDADE MORGENAU
FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por: JULIO CESAR
PINTO CORDEIRO:39169200653
O tempo: 25-05-2023 08:43:34

JULIO CÉSAR PINTO CORDEIRO EPP - CORMED,
DIRETOR E EMPRESÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: